**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 10/2018**

ACRESCENTA O ARTIGO 16 AO PROJETO DE LEI N. 10/2018 QUE “APROVA O PLANO DIRETOR DE TURISMO DE BARRA BONITA.”.

 **Art. 1º** O Projeto de Lei nº 10/2018 passa a viger acrescido da redação do seguinte artigo 16:

 **Art. 16** A ação do Poder Executivo deve assegurar a celebração de convênios com órgãos de outros níveis de Governo e outras entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para obtenção de recursos e apoio técnico, visando desenvolver programas de preservação do seu patrimônio cultural, ambiental bem como políticas para sua valorização e desenvolvimento.

 Sala das sessões, 18 de maio de 2018.

**ANTONIO MARCOS GAVA JÚNIOR**

**Vereador**